DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Outros atos 4
Atos Administrativos 4
Manifestações - Setor Juridico 4
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Homologação / Adjudicação 6
Atas de registro de preço 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 5200/2024 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2.024

Concede Férias Regulamentares o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **DAIANI MARA DE PINTOR** matricula 460-1 (15) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 26/06/2023 – 25/06/2024 a partir de 28/10/2024, devendo retornar em **12/11/2024**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 5201/2024 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2.024

Concede Férias Regulamentares o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **SOLANGE CRISTINA RICARDO DA COSTA** matricula 987-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 12/07/2021 – 11/07/2022 a partir de 28/10/2024, devendo retornar em **27/11/2024**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 5202/2024 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2.024

Concede Férias Regulamentares o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **MARCO AURELIO TENÓRIO AFONSO** matricula 2090-1(30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 05/01/2021 -04/01/2022 a partir de 28/10/2024, devendo retornar em **27/11/2024**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 5203/2024 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2.024

Concede Férias Regulamentares o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **ANGELINA MARIA DO NASCIMENTO ARAUG** matricula 730-1 (15) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 12/12/2020 – 11/12/2021 a partir de 28/10/2024, devendo retornar em **12/11/2024**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.
SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 5204/2024 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2.024

Concede Férias Regulamentares o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
R E S O L V E
CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **MARIA LUCIENE FERREIRA GIACOMAZZI RIBEIRO** matricula 360-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 03/02/2021 – 02/02/2022 a partir de 28/10/2024, devendo retornar em **27/11/2024**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.
SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 5205/2024 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2.024

Concede Férias Regulamentares o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
R E S O L V E
CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **SEBASTIAO TEODORO RODRIGUES** matricula 230-1 (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 01/04/2021 – 31/03/2024 a partir de 28/10/2024, devendo retornar em **27/11/2024**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.
SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 5206/2024 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2.024

Concede Licença Prêmio o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
R E S O L V E
CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **EDNA MARIA DE ALMEIDA LOPES** matricula 1142-7(28) dias de Licença Prêmio em gozo do período aquisitivo 01/02/2016 – 31/01/2021 a partir de 28/10/2024, devendo retornar em **25/11/2024**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.
SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 5207/2024 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2.024

Concede Férias Regulamentares o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
R E S O L V E
CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **ERICA GREGORIO DE ALMEIDA** matricula 2454-2(30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 23/10/2023 – 22/10/2024 a partir de 28/10/2024, devendo retornar em **27/11/2024**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.
SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 5208/2024- DE 28 DE OUTUBRO DE 2.024

Concede Licença Maternidade conforme especifica

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc..
R E S O L V E
CONCEDER a Servidora **SIMONE MATOS DE OLIVEIRA RAMOS** CPF Nº 390.001.803-13 e RG Nº 44.562.726-8, lotada no cargo de Professor I Temporário, Licença Maternidade (180) dias a partir do dia 26/10/2024, conforme prevista na Lei Complementar nº 16/19 de 22 de março de 2.019, modificado o Artigo 76 da Lei Orgânica do Município, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PAULICÉIA, 28 DE OUTUBRO DE 2024.
ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.
SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo

.....

Outros atos

Processo n.º: 1369/2024 11/10/2024. Classe – Assunto: Processo Administrativo – Retroativo de referência -. Interessado: INES TERESINHA PERES NICOLA DECISÃO PREFEITO: DEFIRO. Paulicéia-SP, 28/10/2024. ANTONIO SIMONATO. PREFEITO DO MUNICÍPIO.

.....

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Juridico

PARECER JURÍDICO N.º 1403/24 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.
Processo Administrativo n.º: 1384/24.
Classe – Assunto – Objeto: REMESSA DE DOCUMENTOS. SETOR DE ENGENHARIA. APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL. PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. APROVAÇÃO DO GRAPROHAB. VERIFICADA. APROVAÇÃO DA CETESB. VERIFICADA. APROVAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL. VERIFICADA. APROVAÇÃO DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO. NÃO VERIFICADA. MANIFESTAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. NÃO VERIFICADA. MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE LANÇADORIA E TRIBUTOS. NÃO VERIFICADA. APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. NÃO ENCAMINHADA. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA. AUSÊNCIA DE ALGUMAS CERTIDÕES. DEFERIMENTO.
Protocolo – Data: 1384 – 28/10/2024.
Interessado (a): Marquez Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CPF\CNPJ: 41.094.044/0001-05.
RELATÓRIO
Trata-se de processo de aprovação de loteamento residencial, apresentado em 03 volumes (Pasta do Proprietário, Pasta do Cartório e Pasta da Prefeitura).
No Volume Pasta da Prefeitura, foram localizados os seguintes documentos:
01 – Certificado GRAPROHAB n.º 280/2024;
02 – 03 – Termo de Compromisso n.º 280/2024 – Certificado de Aprovação 280/2024 – Processo SEI 013.00002207/2024-82;
04 – 07 – Memorial Descritivo e Justificativa de Parcelamento do Solo;
08 – Projeto Urbanístico;
09 – Cronograma Físico;
10 – Orçamento da Infraestrutura;
11 – 12 – Procuração;
13 – 16 – Memorial Descritivo e Justificativa de Parcelamento do Solo;
17 – Projeto Urbanístico;
18 – 64 – Memorial Descritivo dos Lotes;
65 – 66 – ART;
67 – Planialtimétrico;
68 – 70 – Terraplanagem;
71 – Terraplanagem;
72 – Terraplanagem – Perfis;
73 – Terraplanagem – Perfis;
74 – 82 – Sistema de Microdrenagem;
83 – Microdrenagem;
84 – Microdrenagem – Bacias;
85 – Microdrenagem – Perfis;
86 – 92 – Sistema de Abastecimento de Água;
93 – Rede de Água;
94 – 103 – Sistema de Tratamento de Esgoto;
104 – Esgoto Sanitário;
105 – Esgoto Sanitário – Tratamento;
106 – 107 – Memorial Descritivo – Serviços de Infraestrutura Urbana;
108 – 109 – Projeto Urbanístico Ambiental;
110 – ART;
112 – 135 – Projeto de Revegetação de Implantação

das Áreas Verdes e do Sistema de Lazer;

136 – Projeto de Revegetação;

137 – 223 – Laudo Técnico de Recursos Naturais;

Esta é a síntese dos fatos.

ANÁLISE JURÍDICA

A aprovação de projetos de loteamentos segue as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de Dezembro de 1979 e a Legislação Municipal, onde o empreendimento será implantado, além das demais normas Federais e Estaduais.

Em primeira análise jurídica do projeto ora apresentados, a Luz da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, verificamos que estão cumpridas parcialmente as deposições do Capítulo II – Dos Requisitos Urbanísticos para Loteamento, CAPÍTULO III – Do Projeto de Loteamento.

Verifica-se a falta de juntada dos seguintes documentos na forma do Artigo 9º da Lei Federal n.º 6766/79:

1 – Certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

2 – Certidão negativa de tributos municipais;

Quanto ao CAPÍTULO VI – Do Registro do Loteamento e Desmembramento, a fim instruir a documentação necessária de aprovação final, para que o Loteador possa registar o Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, será exigido que o Loteador junte ao processo os seguintes documentos:

1 – Exemplar do contrato padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão, do qual constarão obrigatoriamente as indicações previstas no Artigo 26 da Lei Federal n.º 6766/79;

2 – Certidão de Matrícula, salvo se já juntada na forma do mencionado acima;

3 – Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;

4 – Certidões negativas de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

5 – Certidões negativas de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública;

6 – Certidões negativas de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

De acordo com o inciso VI do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 17/08 de 19 de Junho de 2008, o loteador deverá apresentar ao Município o estudo prévio de impacto ambiental e estudo de impacto de vizinhança, na forma do disposto na Lei Federal n.º 10.257/01 de 10 de Julho de 2001.

Verifica-se a juntada do estudo de impacto ambiental, inclusive aprovado pelas CETESB, entretanto, não houve a manifestação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente.

Outrossim, não fora localizado encartado nos autos o Estudo de Impacto de Vizinhança.

Devendo pois o Loteador juntar:

1 – Estudo de Impacto de Vizinhança na forma da Lei Federal n.º 10.257/01;

E devendo o Município submeter o Estudo de Impacto Ambiental para Manifestação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente.

Com a juntada do Estudo de Impacto de Vizinhança o município deve submeter o mesmo para apreciação dos Setores Municipais competentes.

Quanto a Manifestação do Setor de Lançadoria e Tributos, a mesma se faz necessária para verificação de toda a documentação necessária para o cadastro imobiliário, tando da Gleba quanto da unidade após do devido registro no CRI.

De acordo com o disposto no § 8º do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, todo projeto de loteamento deve ser aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Contudo, verificamos que não foi juntado aos presentes autos a aprovação legislativa, que deve ser feita por meio de projeto de Lei, portando deve ser enviado o projeto de loteamento ao Poder Legislativo Municipal para aprovação.

Observamos também que há uma carta de diretrizes do Setor de Água e Esgoto, contudo, verificamos que não há manifestação do Setor sobre o seu cumprimento, o que se faz necessário.

No que concerne as demais manifestações jurídicas, somente será possível ante a juntada da documentação faltante, ocasião em que deverá se oportunizada nova vista ao Setor Jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer está fundamentado na Lei Federal n.º 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, na Lei Federal n.º 10.257 de 10 de Julho de 2001, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 17/08 de 19 de Junho de 2008.

É o que nos cumpre fundamentar de acordo com a disposição legal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, s.m.j., o jurídico, manifesta-se pela **INTIMAÇÃO** do Loteador para juntar aos autos:

1 – Certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

2 – Certidão negativa de tributos municipais;

3 – Exemplar do contrato padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão, do qual constarão obrigatoriamente as indicações previstas no Artigo 26 da Lei Federal n.º 6766/79;

4 – Certidão de Matrícula, salvo se já juntada na forma do mencionado acima;

5 – Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;

6 – Certidões negativas de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

7 – Certidões negativas de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública;

8 – Certidões negativas de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

9 – Declaração do cônjuge do requerente de que consente no registro do loteamento;

10 – Estudo de Impacto de Vizinhança na forma da Lei Federal n.º 10.257/01;

Promova o Município com máxima urgência o **ENVIO** dos autos para:

1 – Setor de Lançadoria para manifestação sobre a situação tributária da gleba, seu cadastro municipal e futuro cadastro das unidades;

2 – Setor de Água e Esgoto para verificação do cumprimento da carta de diretrizes;

3 – Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, para manifestação sobre o Estudo de Impacto Ambiental;

4 – O Poder Legislativo Municipal, na forma de projeto de Lei, para aprovação.

Pugna desde já por nova vista dos autos após a juntada dos documentos faltantes.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI
SALA DO SETOR JURÍDICO.
Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti
Advogado do Município
OAB/SP 374.148

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 074/2023, firmado em 23/10/2024, entre este Município de PAULICÉIA e a empresa SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.909.325/0001-45. Objeto: aditivo de prazo de execução. Tomada de Preços nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 069/2023. Prazo de execução e vigência: 23/12/2024. Fundamento Legal: no art. 57, inc II, da Lei 8.666/93. Paulicéia/SP, 23 de outubro de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito.

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 096/2022, firmado em 24/10/2024, entre este Município de PAULICÉIA e a empresa F.D. ROCHA MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 34.606.390/0001-60. Objeto: aditivo de prazo de vigência Processo nº 099/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022. Prazo de vigência: 27/12/2025. Fundamento Legal: no art. 57, inc II, da Lei 8.666/93. Paulicéia/SP, 24 de outubro de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito.

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 095/2022, firmado em 16/10/2024, entre este Município de PAULICÉIA e a empresa LEANDRO BATISTA 35934362801, CNPJ sob nº 46.231.339/0001-08. Objeto: aditivo de prazo de vigência Processo nº 114/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022. Prazo de vigência: 18/10/2025. Fundamento Legal: no art. 57, inc II, da Lei 8.666/93. Paulicéia/SP, 16 de outubro de 2024 – Antonio Simonato – Prefeito.

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

ANTONIO SIMONATO, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - SRP - PROCESSO Nº 067/2024**, cujo objeto é a aquisição de gás GLP (P45 e P13) e água (galão de 20L e fardos com garrafas de 510mL), para os diversos setores do Município de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade, **ADJUDICA** em favor das empresas: **JULIA MIKA HATA LTDA**, CNPJ nº 15.100.215/0001-51, com sede na AV PAULISTA, nº 694, Bairro CENTRO, na cidade de PAULICEIA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 4, no valor total de R$ 7.192,00 (sete mil, cento e noventa e dois reais; e **IMPERIO GAS E AGUA LTDA**, CNPJ nº 46.025.485/0001-79, com sede na R RIO BRANCO, nº 2188, Bairro CENTRO, na cidade de PAULICEIA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 5, no valor total de R$ 144.397,50 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - SRP - PROCESSO Nº 067/2024 é de R$ 151.589,50 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Paulicéia-SP, 28 de outubro de 2024.

_____
ANTONIO SIMONATO
= Prefeito =

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Antonio Simonato, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica **HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - SRP - PROCESSO Nº 067/2024**, em favor das empresas: **JULIA MIKA HATA LTDA**, CNPJ nº 15.100.215/0001-51, com sede na AV PAULISTA, nº 694, Bairro CENTRO, na cidade de PAULICEIA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 4, no valor total de R$ 7.192,00 (sete mil, cento e noventa e dois reais; e **IMPERIO GAS E AGUA LTDA**, CNPJ nº 46.025.485/0001-79, com sede na R RIO BRANCO, nº 2188, Bairro CENTRO, na cidade de PAULICEIA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 5, no valor total de R$ 144.397,50 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a aquisição de gás GLP (P45 e P13) e água (galão de 20L e fardos com garrafas de 510mL), para os

diversos setores do Município de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - SRP - PROCESSO Nº 067/2024 é de R$ 151.589,50 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Paulicéia-SP, 28 de outubro de 2024.

_____

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito =

.....

FL _____

PROC Nº _067/2024_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**

licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

VALIDADE: 28/10/2025

O MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, n.º 1.649, Centro, CNPJ n.º 44.918.928/0001-25, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Simonato, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Pedro Camargo, 971, Centro, Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 8.843.703 – SSP-SP, CPF n.º 726.136.888-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de ***Pregão Eletrônico nº 038/2024_,*** para REGISTRO DE PREÇOS, sob o ***Processo Licitatório n.º 067/2024***, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA:

JULIA MIKA HATA LTDA, CNPJ nº 15.100.215/0001-51

Representante: Julia Mika Hata, CPF nº 298.369.738-00

IMPERIO GAS E AGUA LTDA, CNPJ nº 46.025.485/0001-79

Representante: Mariana Mateos Martins da Conceição, CPE: 396.643.298-60

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 090/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *aquisição de gás GLP (P45 e P13) e água (galão de 20L e fardos com garrafas de 510mL), para os diversos setores do Município de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses*, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo I do edital de Licitação nº 061/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados na Ata da Sessão, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Setor de Compras, através do Sr. Marcos Roberto da Costa Giraldo com CPF nº 154.287.978-78; Sr.ª Maria Adalgiza de Figueiredo com CPF nº 129.258.838-18; Srª Luciney Matias Da Silva com CPF nº 256.147.678-27; Sr. Paulo Sergio Esidoro da Silva com CPF nº 270.136.178-81, como fiscais do contrato e Daniela Alexandra dos Santos Evangelista com CPF nº 292.503.848-40, chefe de gabinete, como gestor do contrato, conforme Portaria nº 5073 /2024 de 25 de julho de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata da Sessão no Diário Eletrônico do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

FL _____
PROC Nº _067/2024_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

4.2.1 O instrumento contratual, se for o caso, de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2 O instrumento de contrato, se for o caso, observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 101 do Decreto Municipal nº 090/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____
PROC Nº _067/2024_

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem a ata, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

FL _____

PROC Nº _067/2024_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**

licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão gerenciador *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pauliceia, 28 de outubro de 2024

_____
Antonio Simonato
Prefeito

_____
Marcos Roberto da Costa Giraldo
Fiscal

_____
Maria Adalgiza de Figueiredo
Fiscal

_____
Luciney Matias Da Silva
Fiscal

_____
Paulo Sergio Esidoro da Silva
Fiscal

_____
Daniela Alexandra dos Santos Evangelista
Gestor

Testemunhas

_____ _____

Nome: Nome:

RG: RG:

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº _067/2024_

Anexo Ata de Registro - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	JULIA MIKA HATA LTDA CNPJ: 15.100.215/0001-51 AV PAULISTA, 694 ******** - CENTRO, PAULICEIA - SP, CEP: 17990-000 Telefone: (18) 3876-0790 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota LC147					
4 Não	ÁGUA GALÃO DE 20 LITROS Apenas a água (necessário vir no galão para troca) dentro da validade Marca: 4 FONTES	GAL	800	8,99	7.192,00
	Total do Proponente				7.192,00

Item	IMPERIO GAS E AGUA LTDA CNPJ: 46.025.485/0001-79 R RIO BRANCO, 2188 ******** - CENTRO, PAULICEIA - SP, CEP: 17990-000 Telefone: (18) 9821-9146 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota LC147					
1 Não	BOTIJÃO DE GAS P45 Marca: SUPER GASBRAS	UNID	207	376,90	78.018,30
2 Sim	BOTIJÃO DE GAS P45 Marca: SUPER GASBRAS	UNID	68	376,90	25.629,20
3 Não	BOTIJÃO DE GAS P 13 Marca: SUPER GASBRAS	UNID	350	89,00	31.150,00
5 Não	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 510 ML FARDO COM 12 UNIDADES. descartável e reciclável. Validade: 12 meses Marca: ARAGUA	FD	600	16,00	9.600,00
	Total do Proponente				144.397,50

FL _____

PROC Nº _067/2024_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**

licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Setor de Compras (representando Setor de Saúde, Água e Esgoto, Almoxarifado, Educação, Saúde, Administração e Social)

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de gás GLP (P45 e P13) e água (galão de 20L e fardos com garrafas de 510mL), para os diversos setores do Município de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de registro de preços.

1.2 O material a ser adquirido deverá satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas conforme as seguintes especificações:

PRODUTO	UNID	QUANTIDADE
Gás GLP P13	Unid	207
Gás GLP P13 (COTA ME/EPP)*	Unid	68
Gás GLP P45	Unid	275
Água mineral (galões de 20 litros)	Galão	800
Água mineral de 510 ml (fardo com 12 unidades)	Fardo com 12 unidades	600

Obs: Todos os produtos devem ser de primeira qualidade.

1.3 Reajuste:
Os valores pactuados na licitação são fixos e irreajustáveis.
Só será possível o reequilíbrio- econômico financeiro conforme Artigo 124, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 14.133/21
* Na média dos valores cotados, os itens que ultrapassaram o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48 da Lei Federal 123/06, deverão ser divididos em cota de 25% (vinte e cinco por cento), caso não haja licitantes vencedores para estas cotas aplicar conforme Art. 8°, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/15: O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. E, se for o mesmo vencedor da cota principal e a reservada, aplicar Art. 8º § 3º do mesmo Decreto: Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gás e água potável para os setores administrativos, operacionais e outros que demandam tais insumos para a execução de suas atividades cotidianas. O gás de cozinha é essencial para o preparo de refeições em locais como creches, escolas, unidades de saúde, e outros espaços administrados pela prefeitura que oferecem alimentação para servidores e cidadãos. Da mesma forma, a água mineral é crucial para garantir o fornecimento de água potável em condições adequadas de consumo, especialmente em ambientes onde há grande circulação de pessoas, como secretarias, escolas e unidades de atendimento ao público. Tanto o gás de cozinha quanto a água mineral são itens de suporte indispensáveis para o bom andamento das atividades institucionais e prestação de serviços públicos. O fornecimento de alimentação e

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____
PROC Nº _067/2024_

água de qualidade para servidores e cidadãos é uma parte importante da manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo envolve a aquisição contínua de gás GLP e água potável para atender às necessidades operacionais de diversos setores da administração pública municipal. O fornecimento desses insumos é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades, especialmente na preparação da merenda escolar e refeições no Centro de Convivência do Idoso. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a demanda, assegurando que não haja interrupção nos serviços prestados à população. Além disso, os fornecedores deverão cumprir com prazos de entrega e garantir a qualidade dos produtos, conforme as especificações estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins de contratação deverá ser solicitado da Licitante Vencedora os documentos exigidos conforme edital.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da fornecedora.

5.2. O objeto solicitado deverá ser entregue nas quantidades e condições especificadas no prazo de **até 12 (doze) horas** a partir da solicitação do departamento.

Justificativa: A necessidade de entrega em até 12 horas se justifica pela urgência no abastecimento de setores essenciais, como as escolas municipais e os demais setores requisitantes, que dependem do gás GLP para a preparação das refeições diárias. A falta desse insumo comprometeria diretamente a alimentação de crianças e idosos, impactando a saúde e o bem-estar dos usuários. Além disso, a água é necessária para garantir o consumo adequado nos ambientes administrativos. A entrega rápida assegura a continuidade dos serviços sem interrupções, garantindo a eficiência operacional e o atendimento adequado à população.

5.3 Deverá ser entregue **pela Contratada nas quantidades e condições especificadas no pedido da Municipalidade nos seguintes locais conforme pedido:** Escola Raquiel Jane Miranda, Avenida Paulista, nº 1.059; Escola E.M.E.I Gilberto Barros, Avenida Ezequiel Joaquim de Oliveira, nº 1.513; Escola E.E. Professor Orlando Guirado Braga, Av. Paulista s/n; Creche Municipal Luiz Aparecido Giacomazzi, Rua Engenheiro Pedro Camargo, nº 1.680; Creche Municipal Nita Tenório de Melo, Rua Engenheiro Pedro Camargo, nº 370; Casa da Agricultura, Avenida Fortunato Campante, nº 2.014; Conselho Tutelar, Rua Fortunato Campante, nº 1759; Centro de Convivência do Idoso, Rua Engenheiro Abraão Leite, s/n; ESF I, Avenida Paulista, nº 1.619; Centro de Saúde, Avenida Paulista, nº 1.701; ESF II, Av. Paulista nº 360; ESF III, Rua General Vargas, n° 1705; Coordenadoria Municipal da Saúde, Av. Paulista, nº 1540, fundos; Sede da Prefeitura – Setor de Compras, Avenida Paulista, nº 1.649; Almoxarifado Municipal, Rua Tiradentes, nº 460; Assistência Social, Avenida Ezequiel Joaquim de Oliveira, nº 1443; Coordenadoria Municipal da Educação, Rua Pádua Sales nº 382; CRAS, Rua Ezequiel Joaquim de Oliveira nº 1839; Vigilância Sanitária, Av. Dos Ferroviários nº 1650 A; Cozinha Piloto, Av. Dos Ferroviários nº 1650 B; Projeto Criança Mais Feliz, Av. Pedro Camargo nº 1935.

5.4. Em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/21 o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal, definido através de Portaria quando efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do referido edital;

b) Definitivamente, pelo gestor, definido através de Portaria, no prazo de até **10 (dez) dias,** após o recebimento provisório.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

FL _____

PROC Nº _067/2024_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**

licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

5.6. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata registrada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 A execução desta ata será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Paulicéia, nos termos do art.117, da Lei Federal nº 14.133/2021, através do (a) servidor (a) Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos, coord. Educação e Srª Luciney Matias da Silva, coord.assis.social, Sr. Marcos Roberto da Costa Giraldo, Coordenador Municipal da Saúde, Sr. Paulo Sergio Esidoro da Silva, operador de Motoniveladora, como fiscais do contrato, e pelo (a) servidor (a) Daniela Alexandra dos Santos Evangelista, chefe de gabinete, nomeado (a) como gestor (a) do contrato, de acordo com a Portaria nº 5073/2024 de 25 de julho de 2024.
6.4 O fiscal da ata irá acompanhar a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as ocorrências ligadas à execução determinada em edital.
6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a devida correção, determinando o prazo para o mesmo.
6.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7 O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.9 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
6.10 O gestor deverá acompanhar a vigência da ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
7.1.1 – A nota deverá constar o número do Processo Licitatório referente ao objeto.
7.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor denominado em portaria, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
7.1.1 - O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
7.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

FL _____

PROC Nº _067/2024_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**

licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

7.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Objeto comum com aquisição parcelada por meio de Registro de Preço.

8.1 Critério de julgamento das propostas: menor preço por item.

8.2. Modalidade Pregão Eletrônico, disputa aberta.

8.4. Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme edital.

8.5 Ampla participação de empresas.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Foi realizada pesquisa de preços com 4 empresas locais, e consulta na plataforma Banco de Preços, o preço final foi dado pela média destas cotações. Porém, a licitação deve ter o valor sigiloso, pois, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim dos lances. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão. Desta forma e por todo justificado anteriormente informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se esta aos autos do presente Pregão Eletrônico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CATEGORIA ECONOMICA **3.3.90.30.00**	
FICHA: 114 ***RECURSOS 01***	2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 07 Saúde Geral 02 07 01 Saúde Geral 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0100 Gestão de Saúde 10 301 0100 2074 0000 Manutenção da Atenção Básica
FICHA: 69 ***RECURSOS 01***	2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 06 Setor de Obras e Serviços 02 06 01 Setor de Obras e Serviços 15 Urbanismo 15 452 Serviços Urbanos 15 452 0080 Gestão de Infra. e Serv. Urbanos 15 452 0080 2050 0000 Manutenção de Serviços Urbanos

FL _____

PROC Nº _067/2024_

MUNICIPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP

licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FICHA: 183 ***RECURSOS 01***	2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 08 Educação 02 08 03 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0110 Gestão Educacional 12 361 0110 2096 0000 Manutenção da Creche
FICHA: 184 ***RECURSOS 05***	2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 08 Educação 02 08 03 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0110 Gestão Educacional 12 361 0110 2096 0000 Manutenção da Creche
FICHA: 155 ***RECURSOS 01***	2 Prefeitura Municipal De Pauliceia 02 Poder Executivo 02 08 Educação 02 08 02 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0110 Gestão Educacional 12 361 0110 2091 0000 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
FICHA: 156 ***RECURSOS 05***	2 Prefeitura Municipal De Pauliceia 02 Poder Executivo 02 08 Educação 02 08 02 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0110 Gestão Educacional 12 361 0110 2091 0000 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
FICHA: 194 ***RECURSOS 01***	2 Prefeitura Municipal De Pauliceia 02 Poder Executivo 02 08 Educação 02 08 03 Educação Infantil 12 Educação 12 361 Educação Infantil 12 361 0110 Gestão Educacional 12 361 0110 2096 0000 Manutenção Da Pré-Escola
FICHA: 195 ***RECURSOS 05***	2 Prefeitura Municipal De Pauliceia 02 Poder Executivo 02 08 Educação 02 08 03 Educação Infantil 12 Educação 12 361 Educação Infantil 12 361 0110 Gestão Educacional 12 361 0110 2096 0000 Manutenção Da Pré-Escola
FICHA: 241 ***RECURSOS 01***	2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 09 Assistência Social Geral 02 09 01 Assistência Social Geral 08 Assistência Social 08 241 Assistência Ao Idoso 08 241 0120 Gestão E Apoio À Assistência Social Geral 08 2410120 2111 0000 Manut. das atividades de atendimento ao idoso
FICHA: 248 ***RECURSOS 01***	2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 09 Assistência Social Geral 02 09 01 Assistência Social Geral 08 Assistência Social 08 241 Assistência a Criança e ao Adolescente 08 241 0120 Gestão E Apoio À Assistência Social Geral 08 2410120 2111 0000 Manut. Assistência a Criança e ao Adolescente
FICHA: 264 ***RECURSOS 01***	2 Prefeitura Municipal de Paulicéia 02 Poder Executivo 02 09 Assistência Social Geral 02 09 01 Assistência Social Geral 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitaria 08 244 0120 Gestão E Apoio À Assistência Social Geral 08 244 0120 2113 0000 Manut. Assistência Comunitaria

MUNICIPIO DE PAULICÉIA
••• ESTADO DE SÃO PAULO •••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____
PROC Nº _067/2024_

FICHA: 30 ***RECURSOS 01***	2 Prefeitura Municipal De Pauliceia 02 Poder Executivo 02 02 Setor Administrativo E Financeiro 02 02 01 Setor Administrativo E Financeiro 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 Gestão Administrativa 04 122 0040 2010 0000 Manut Dos Serviços Administrativos E Financeiros
FICHA: 230 ***RECURSOS 01***	2 Prefeitura Municipal De Pauliceia 02 Poder Executivo 02 08 Educação 02 08 05 Administração Da Educação Geral 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0110 Gestão Educacional 04 122 0110 2107 0000 Manutenção Da Merenda Escolar
FICHA: 231 ***RECURSOS 02***	2 Prefeitura Municipal De Pauliceia 02 Poder Executivo 02 08 Educação 02 08 05 Administração Da Educação Geral 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0110 Gestão Educacional 04 122 0110 2107 0000 Manutenção Da Merenda Escolar
FICHA: 232 ***RECURSOS 05***	2 Prefeitura Municipal De Pauliceia 02 Poder Executivo 02 08 Educação 02 08 05 Administração Da Educação Geral 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0110 Gestão Educacional 04 122 0110 2107 0000 Manutenção Da Merenda Escolar
RECURSOS 01/02/05	***MATERIAL DE CONSUMO***

(x) Existe dotação orçamentária no orçamento do exercício de 2.024.
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 250/21 de 24/09/2021 – PPA 2022-2025
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 100/23 de 29/09/2023 – LDO 2024
(x) Está prevista na Lei Municipal nº 112/23 de 18/12/2023 – LOA 2024

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os materiais adquiridos devem atender às especificações, sendo entregues dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as normas vigentes. Qualquer divergência na qualidade ou no fornecimento poderá resultar na substituição dos itens ou em sanções ao fornecedor. Além disso, as condições de pagamento seguirão as normas orçamentárias do município, e a prefeitura se reserva o direito de fiscalizar todas as etapas do processo para garantir a plena execução do contrato.